

PROJETO BÁSICO OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade contratante	Município de Santa Inês
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reparo e manutenção do Hospital Municipal Maria Leandra, no Município de Santa Inês/BA, conforme Termo de Convênio nº 118/2026, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas anexas.
Natureza do objeto	Obra, conforme justificativa técnica constante do ETP e deste Projeto Básico.
Modalidade sugerida	Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Critério de julgamento	Menor preço, observado o orçamento de referência e a exequibilidade da proposta.
Regime de execução	Empreitada por preço global, mediante justificativa técnica.
Valor estimado	R\$ 6.036.250,68 (Seis milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) com BDI incluso, conforme planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.
Prazo de execução	365 dias (corridos), contados da emissão da Ordem de Serviço.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reparo e manutenção do Hospital Municipal Maria Leandra, no Município de Santa Inês/BA, conforme Termo de Convênio nº 118/2026, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas anexas, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável a obras e serviços de engenharia, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes, pelas resoluções dos conselhos profissionais competentes, pela legislação ambiental e

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

urbanística aplicável e pelos regulamentos municipais pertinentes, inclusive quanto à governança, segregação de funções, fiscalização e gestão contratual.

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, assegurar a viabilidade técnica, tratar adequadamente os impactos ambientais, avaliar os custos, definir métodos executivos e estabelecer o prazo de execução.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, as seguintes peças técnicas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela autoridade competente antes da deflagração do certame:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Projetos técnicos necessários e suficientes à caracterização do objeto, inclusive plantas, cortes, detalhes, memoriais e especificações;
- c) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas;
- d) Planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e memória de cálculo dos quantitativos;
- e) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação decorre da demanda pública justificada pela necessidade de garantir a manutenção das atividades hospitalares em condições adequadas de operação, observando os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações de saúde.

A intervenção pretendida visa promover a recuperação da infraestrutura existente, assegurar melhores condições de funcionamento da unidade hospitalar, prevenir agravamento das patologias construtivas e reduzir riscos futuros de paralisações, infiltrações, falhas elétricas, danos estruturais e demais problemas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a execução dos serviços de reparo e manutenção constitui medida necessária para preservação do patrimônio público, melhoria das condições operacionais do hospital e garantia da adequada prestação dos serviços essenciais de saúde no município, conforme demonstrado no ETP e nos documentos técnicos de planejamento.

A intervenção pretendida mostra-se relevante para (descrever benefícios à coletividade, melhoria na prestação de serviços, segurança, acessibilidade, mobilidade, eficiência operacional, preservação do patrimônio público ou atendimento a política pública), estando alinhada ao interesse público e às prioridades administrativas do Município de Santa Inês.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto é classificado como obra de engenharia, em razão de que os serviços previstos envolvem intervenções de reparo, recuperação e manutenção em elementos construtivos da edificação hospitalar, com execução de atividades relacionadas à infraestrutura física, sistemas prediais e componentes da construção civil, demandando acompanhamento técnico por profissional habilitado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada executará todos os serviços descritos nas peças técnicas anexas, compreendendo, conforme o caso, as etapas de mobilização, instalação de canteiro, demolições, movimentações de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações, revestimentos, esquadrias, pavimentações, drenagem, sinalização, urbanização, limpeza final, testes, comissionamento, entrega de documentação técnica e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas de segurança do trabalho, normas ambientais, legislação municipal, autorizações dos órgãos competentes e orientações formais da fiscalização.

Eventuais divergências entre projeto, memorial, planilha, composições e demais peças deverão ser comunicadas formalmente pela licitante ou contratada à Administração, antes da apresentação da proposta ou, se constatadas durante a execução, antes da realização do serviço impactado, cabendo à Administração deliberar formalmente, vedada a execução de alterações sem autorização.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O regime de execução adotado será empreitada por preço global, por se revelar o mais adequado ao objeto, considerando o grau de precisão dos projetos, a possibilidade de mensuração dos quantitativos, a distribuição de riscos, a forma de remuneração, a capacidade de fiscalização e a busca pela proposta mais vantajosa.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO, BDI E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.036.250,68 (Seis milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), com BDI incluso, conforme planilha orçamentária, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo anexos.

O orçamento foi elaborado com base em metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o banco de preços SINAPI e/ou SICRO, ORSE, bem como pesquisas de mercado, composições próprias justificadas e fontes idôneas, com indicação da data-base.

O BDI foi apresentado de forma analítica, com indicação das parcelas que o compõem, vedada a inclusão indevida de custos diretos na taxa de BDI ou a duplicidade de remuneração de itens já contemplados na planilha orçamentária.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Serão critérios de aceitabilidade:

- Preço global igual ou inferior ao orçamento estimado pela Administração, salvo hipótese legal e editalícia diversa;
- Preços unitários compatíveis com os custos referenciais e com as composições apresentadas, vedado jogo de planilha;
- Cronograma físico-financeiro coerente com o prazo de execução, frentes de serviço e desembolso previsto;
- Composição de BDI e encargos sociais compatíveis com a natureza do objeto e o regime tributário da licitante;
- Demonstração de exequibilidade quando houver indícios de inexecuibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, administração local, ensaios, controle tecnológico, sinalização, segurança do trabalho, lucro e demais despesas incidentes.

8. REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratuais serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital/contrato, mediante aplicação do índice setorial específico ao objeto, observado o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação robusta do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, demonstração donexo causal e quantificação objetiva do impacto sobre os encargos da contratada.

A mera variação ordinária de mercado, os riscos ordinários do negócio, a formulação inadequada da proposta e os custos previsíveis à época da licitação não autorizam, por si sós, a recomposição econômico-financeira.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observa o que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e limita-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Compreendem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo para fins de habilitação:

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICATERMOACÚSTICA	1635,31 m ²	817,00 m ²
3.6.7	PINTURA DE ACABAMENTO	4432,49 m ²	2.216,00 m ²
3.13.19	COPIA DA ORSE (11501) - DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 24, PARA AR CONDICIONADO	1600,00 m	800,00 m

Assim, são exigências de habilitação:

- a) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA e/ou CAU, em plena validade, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico.
- b) A **capacidade técnico-operacional** será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, obrigatoriamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICATERMOACÚSTICA	1635,31 m ²	817,00 m ²
3.6.7	PINTURA DE ACABAMENTO	4432,49 m ²	2.216,00 m ²
3.13.19	COPIA DA ORSE (11501) - DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 24, PARA AR CONDICIONADO	1600,00 m	800,00 m

Ainda a licitante deverá comprovar mediante a **apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a execução anterior de Reforma, Construção ou

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

Ampliação de Obras civis relacionadas a saúde com no mínimo **817,00 m² de área coberta**.

c) A **capacidade técnico-profissional** deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, mas não se limitando a quantitativos.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional:

ITEM	PARCELA RELEVANTE
3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICATERMOACÚSTICA
3.6.7	PINTURA DE ACABAMENTO
3.13.19	COPIA DA ORSE (11501) - DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 24, PARA AR CONDICIONADO

d) Ademais, a licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico pela execução, com nome, CPF, registro profissional e compromisso de participação na obra ou serviço, admitida a comprovação de vínculo profissional nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável, inclusive mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura, quando admitida no edital.

Compreendem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo para fins de habilitação:

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
3.4.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICATERMOACÚSTICA	1635,31 m ²	817,00 m ²
3.6.7	PINTURA DE ACABAMENTO	4432,49 m ²	2.216,00 m ²
3.13.19	COPIA DA ORSE (11501) - DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº. 24, PARA AR CONDICIONADO	1600,00 m	800,00 m

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

e) Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas parcelas acessórias ou complementares indicadas no edital e no contrato, até o limite de 50% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo exigidas para fins de qualificação técnica.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação da subcontratada que demonstre regularidade e capacidade técnica compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a Administração sem vínculo contratual direto com a subcontratada.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, conforme justificativa técnica e administrativa constante do processo.

No caso concreto, a contratação em questão refere-se à prestação de serviços de engenharia de Reparo e Manutenção do Hospital Municipal Maria Leandra no Município de Santa Inês-Ba, cujas atividades apresentam baixa a média complexidade técnica, sendo plenamente executáveis por empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas no mercado, não se verificando a necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras por meio de consórcio.

Destaca-se que o objeto licitado não demanda especialização múltipla, tampouco execução simultânea de disciplinas técnicas distintas que justifiquem a atuação conjunta

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

de empresas, circunstância que afasta a necessidade de admissão de consórcios como mecanismo de ampliação da competitividade.

Ademais, a participação em consórcio, em contratações dessa natureza, pode acarretar dificuldades na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, fiscalização da execução, aplicação de sanções, responsabilização solidária e eventual rescisão contratual, aumentando o risco administrativo e comprometendo a eficiência da contratação.

Ressalte-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida proporcional, razoável e tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para maior eficiência na execução contratual.

12. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto, das interferências, dos acessos, da disponibilidade de insumos, das condições de execução e de todos os elementos necessários à formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser facultada aos interessados, em data e horário previamente definidos, mediante acompanhamento por servidor designado, sendo vedado impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade. Quando tecnicamente indispensável, a exigência de visita obrigatória deverá ser excepcional, justificada de forma robusta e acompanhada da possibilidade de apresentação de declaração formal pelo responsável técnico, quando juridicamente admitida.

A ausência de visita, quando facultativa, não poderá ser alegada posteriormente pela contratada como fundamento para desconhecimento das condições de execução, ressalvadas informações omitidas ou alterações supervenientes imputáveis à Administração.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de execução do objeto será de 365 dias (corridos), contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, apresentação das garantias exigidas, indicação formal da equipe técnica, emissão da ART/RRT de execução, comprovação de condições de início, licenças e autorizações indispensáveis e atendimento de demais condicionantes previstas no edital e no contrato.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma, proposta, contrato e determinações formais da fiscalização;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT correspondente;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, administração local e demais meios necessários à execução;
- Cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- Manter diário de obras atualizado, relatórios de medição, registros fotográficos e documentação técnica exigida;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer interferência, inconsistência de projeto, condição imprevista, risco de atraso ou fato que possa impactar a execução;
- Apresentar documentação *as built*, manuais, garantias, laudos, ensaios, testes e demais documentos de entrega final, quando aplicáveis.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, autorizações e informações necessárias à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir Ordem de Serviço quando cumpridas as condições contratuais de início;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados, com registro formal de ocorrências;
- Decidir tempestivamente sobre dúvidas técnicas, alterações, interferências e pleitos apresentados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica quando aplicável e as retenções legais.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas, cronograma, qualidade dos serviços, segurança, medições e demais obrigações da contratada.

O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relevantes, determinar a correção de falhas, recusar serviços em desconformidade, atestar medições somente quanto a serviços efetivamente executados e aceitos, comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores e instruir, quando necessário, processos de sanção, alteração contratual, reequilíbrio ou rescisão.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

As determinações da fiscalização serão formalizadas por ordem de serviço, notificação, registro em diário de obras, relatório técnico, e-mail institucional ou outro meio idôneo definido no contrato, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de descumprimento contratual.

17. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.

A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo e forma previstos no edital e no contrato, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a execução, a contratada solicitará o recebimento provisório, instruindo o pedido com medição final, relatório fotográfico, diário de obras, as built, ART/RRT, laudos, manuais, garantias, testes, licenças e demais documentos de encerramento aplicáveis.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 30 dias úteis, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de 180 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

19. GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive por vícios, defeitos, falhas construtivas, infiltrações, recalques, fissuras, patologias, instalações inadequadas e demais desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o executor responderá, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, sem prejuízo de garantias específicas de fabricantes, normas técnicas, responsabilidade profissional e demais obrigações contratuais.

20. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e mitigação de impactos ambientais aplicáveis, inclusive quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, redução de desperdícios, uso racional de água e energia, controle de poeira e ruído, proteção de áreas lindeiras, sinalização, segurança de usuários e trabalhadores e cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

Quando exigível, a contratação deverá estar instruída com licenças, autorizações, dispensa de licenciamento, alvarás, anuências, aprovação de projetos, estudos de impacto, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil ou documentos equivalentes, antes do início dos serviços correspondentes.

As obras e serviços deverão observar normas de acessibilidade, especialmente quando destinados ao uso público ou coletivo, devendo a área técnica justificar eventual inaplicabilidade ou limitação técnica.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente, formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido, disponibilidade orçamentária quando necessária e observância dos limites, condições e vedações previstos na Lei nº 14.133/2021.

É vedada a alteração que transfigure o objeto, comprometa a competitividade da licitação, descaracterize o regime de execução ou substitua indevidamente solução técnica essencial definida no Projeto Básico, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, execução defeituosa, comportamento inidôneo ou prática de infrações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, dosimetria da penalidade, gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

As multas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada, executadas sobre garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de perdas e danos, rescisão contratual e demais consequências legais.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, que deverá ser indicada no Documento de Formalização de Demanda.

A emissão de empenho, a assunção de obrigação e a execução financeira deverão observar a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

24. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO

A contratada será responsável pela implantação, manutenção, sinalização, limpeza, segurança e desmobilização do canteiro de obras, bem como por todos os equipamentos, materiais e instalações provisórias necessárias à execução, observadas as normas de segurança do trabalho e posturas municipais.

A contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, sinalizar áreas de risco, controlar o acesso de terceiros, manter frentes de serviço organizadas, preservar bens públicos e privados e reparar danos causados pela execução.

Ao final, a contratada deverá remover instalações provisórias, entulhos, resíduos, equipamentos e materiais remanescentes, entregando o local limpo, seguro e em condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.

25. RELATÓRIOS, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá manter diário de obras atualizado, físico ou eletrônico, registrando diariamente equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, materiais recebidos e demais fatos relevantes.

Deverão ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento, com registro fotográfico, evolução física, comparação com o cronograma, justificativa de desvios, medidas corretivas, pendências e previsão para o período subsequente.

A medição final deverá ser acompanhada, quando aplicável, de documentação as built, manuais de operação e manutenção, garantias, laudos, ensaios, termos de entrega, ART/RRT e demais documentos exigidos pela fiscalização.

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação e a contratação somente deverão prosseguir após conferência da completude e consistência das peças técnicas, compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, BDI, cronograma, orçamento, matriz de riscos, dotação e edital.

O presente Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade competente e pelo responsável técnico, com identificação, assinatura e registro profissional, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno quando exigidos pelo fluxo administrativo municipal.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, das normas técnicas aplicáveis, dos princípios da Administração Pública e da jurisprudência dos órgãos de controle.

27. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submete-se o presente Projeto Básico à apreciação e aprovação da autoridade competente, declarando o responsável técnico que as peças ora apresentadas são suficientes para caracterizar o objeto, estimar adequadamente os custos, definir os métodos e prazos de execução e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Santa Inês/BA, 27 de maio de 2026.



Mhadyore Santos Bitencourt
Engenheira Civil
CREA-BA:300011096-6

SEDE / MATRIZ

Rua Carlos Roque, 45, Térreo - Centro
Laje - Bahia - CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ

Rua Jonathas Pereira do Vale, 55, CS-03
2º andar - sl 202 - Quintandinha
Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-460

llesengenharia

(75) 97400-9292

contato@llesengenharia.com.br